



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 366/2003

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a creche Pequeno Príncipe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros em forma de subvenção social à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - Pequeno Príncipe, situado na Rua Teruo s/nº inscrito no CNPJ 01643267/0001-60 até o valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), em 12 (Doze) parcelas mensais, destinados à manutenção dessa entidade, sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33500000 - Transf. a Inst. Privada s/fins Lucrativos - Creche Pequeno Príncipe

Artigo 2º)- Fica autorizado o Poder Executivo, em firmar convênio entre a creche Pequeno Príncipe e o Município.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal